



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da 1ª Vice-Presidência

Ref.: TST-IRR-0010169-57.2013.5.05.0024

Vistos.

Em razão de indagações acerca do sobrestamento de processos que versam sobre a matéria objeto do Recurso de Revista Repetitivo (TST-IRR-0010169-57.2013.5.05.0024) - **Tema n. 9** - reitiro o [despacho](#) proferido por esta 1ª Vice-Presidência, em 24/3/2020, para comunicar a **manutenção da suspensão oriunda deste tema.**

Em 22/3/2018, por [deliberação](#) unânime, a SBDI-I/TST remeteu os autos ao Pleno daquela Corte e renovou a suspensão então determinada até ulterior julgamento pelo TST da [ArgInc-696-25.2012.5.05.0463](#).

O pedido de retomada do curso processual foi **indeferido**, em 28/11/2018, conforme [despacho](#) proferido pelo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, sendo o último andamento do IRR, datado de 25/7/2019: **“suspensou ou sobrestado por decisão judicial”**.

A consulta à [“Tabela de Recursos Repetitivos do TST”](#) também revela a **manutenção** dos processos referentes ao Tema 9 **“suspensos nos TRTs”**:

9	Repouso semanal remunerado - RSR - integração das horas extraordinárias habituais - repercussão nas demais parcelas salariais - bis in idem - edição de Súmula do TRT da 5ª Região contrária a jurisprudência iterativa e notória do Tribunal Superior do Trabalho (Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST).	Aguardando Julgamento (Recursos suspensos nos TRTs)
---	---	--

Enfatizo, por fim que, da interpretação conjugada do art. 896-B da CLT com o § 5º do art. 1.037 do CPC, extrai-se que, desde a revogação deste último pela Lei n. 13.256/2016, não mais vigora a cessação automática dos processos suspensos por IRR.

Diante disso, dê-se ciência ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC) para comunicação aos Excelentíssimos Desembargadores, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional, à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais e à Secretaria de Recursos.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2021.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador 1º Vice-Presidente